

PROJETO LEI LEGISLATIVO N° 004/2023

DATA: 17 de março de 2023.

**SÚMULA: AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL CONCEDER REAJUSTE
GERAL DOS VENCIMENTOS AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS
REFERENTE AO PERÍODO DE
MARÇO DE 2022 À FEVEREIRO DE
2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE VERA, Estado de Mato Grosso,
“Aprovando”, e o Prefeito Municipal concordando, sancionará a seguinte Lei.*

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal conceder reajuste geral anual dos vencimentos dos servidores municipais referente ao período de Março de 2022 à Fevereiro de 2023, alterando as tabelas I e II do Anexo Único da Lei Municipal nº 1.406/2022, os quais serão substituídos pelo Anexo Único integrante desta Lei.

Parágrafo único: O percentual de reajuste a ser concedido é de **6,0%** (seis por cento), correspondente ao índice IPCA - (Índice de Preços ao Consumidor) acumulado no período mencionado no *caput* deste artigo, de 5,6%, acrescido de 0,4%.

Art. 2º. O reajuste concedido por esta Lei, abrange os servidores municipais efetivos e comissionados do Poder Legislativo, exceto os Vereadores.

Parágrafo Único: O reajuste ora concedido está acompanhado da Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro do presente exercício, a qual é parte integrante desta Lei, conforme disciplina o inciso I do art. 16 da Lei 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação específica para pessoal civil, prevista no orçamento vigente e encontram-se previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros retroativos a partir de 01 de março de 2023, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vera, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de março do ano de 2023.

ELEANDRO MOREIRA
Presidente

VITOR JOSÉ FRIEDRICH
Vice-Presidente

MARCELO RODRIGUES PERIOTO
1º Secretário

EDUARDO A. DA C. V. ROCHA
2º Secretário

ANEXO ÚNICO
ESCALA DE VENCIMENTOS

TABELA I
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	REF.	CLASSE	N1	N2	N3	N4	N5
Vigia	01	A	1.512,03	1.587,64	1.667,02	1.750,37	1.837,89
		B	1.557,39	1.635,25	1.717,02	1.802,89	1.893,02
		C	1.604,12	1.684,31	1.768,54	1.856,95	1.949,82
		D	1.652,23	1.734,86	1.821,59	1.912,66	2.008,31
		E	1.701,81	1.786,90	1.876,23	1.970,06	2.068,54
		F	1.752,85	1.840,48	1.932,53	2.029,16	2.130,62
		G	1.805,47	1.895,71	1.990,52	2.090,02	2.194,52
		H	1.859,60	1.952,58	2.050,22	2.152,72	2.260,35
		I	1.915,38	2.011,17	2.111,72	2.217,31	2.328,17
		J	1.972,85	2.071,51	2.175,08	2.283,83	2.398,03

CARGO	REF.	CLASSE	N1	N2	N3	N4	N5
Zeladora	02	A	1.604,11	1.684,30	1.768,53	1.856,94	1.949,80
		B	1.652,23	1.734,86	1.821,58	1.912,64	2.008,29
		C	1.701,80	1.786,88	1.876,22	1.970,05	2.068,53
		D	1.752,84	1.840,48	1.932,52	2.029,15	2.130,60
		E	1.805,43	1.895,70	1.990,51	2.090,01	2.194,51
		F	1.859,59	1.952,58	2.050,21	2.152,70	2.260,34
		G	1.915,37	2.011,16	2.111,72	2.217,30	2.328,15
		H	1.972,85	2.071,49	2.175,07	2.283,82	2.398,02
		I	2.032,04	2.133,63	2.240,31	2.352,32	2.469,95
		J	2.093,00	2.197,65	2.307,51	2.422,88	2.544,04

CARGO	REF.	CLASSE	N1	N2	N3	N4	N5
Repcionista	03	A	1.972,83	2.071,47	2.175,02	2.283,80	2.397,96
		B	2.032,00	2.133,59	2.240,29	2.352,29	2.469,88
		C	2.092,97	2.197,61	2.307,49	2.422,86	2.543,99
		D	2.155,73	2.263,55	2.376,71	2.495,56	2.620,33
		E	2.220,42	2.331,44	2.448,03	2.570,42	2.698,94
		F	2.287,03	2.401,38	2.521,45	2.647,52	2.779,90
		G	2.355,63	2.473,43	2.597,08	2.726,97	2.863,29
		H	2.426,30	2.547,64	2.675,01	2.808,76	2.949,22
		I	2.499,10	2.624,05	2.755,26	2.893,02	3.037,67
		J	2.574,09	2.702,78	2.837,92	2.979,83	3.128,82

CARGO	REF.	CLASSE	N1	N2	N3	N4	N5
Assistente Administrativo	04	A	3.434,60	3.606,32	3.786,65	3.976,00	4.174,78
		B	3.537,64	3.714,54	3.900,25	4.095,27	4.300,04
		C	3.643,76	3.825,95	4.017,25	4.218,14	4.429,02
		D	3.753,08	3.940,73	4.137,79	4.344,66	4.561,90
		E	3.865,69	4.058,96	4.261,90	4.475,01	4.698,77
		F	3.981,65	4.180,74	4.389,77	4.609,25	4.839,71
		G	4.101,10	4.306,15	4.521,46	4.747,53	4.984,90
		H	4.224,13	4.435,36	4.657,10	4.889,98	5.134,45
		I	4.350,87	4.568,39	4.796,83	5.036,66	5.288,49
		J	4.481,37	4.705,44	4.940,73	5.187,76	5.447,15

CARGO	REF.	CLASSE	N1	N2	N3	N4	N5
Oficial Legislativo	05	A	3.434,60	3.606,32	3.786,65	3.976,00	4.174,78
		B	3.537,64	3.714,54	3.900,25	4.095,27	4.300,04
		C	3.643,76	3.825,95	4.017,25	4.218,14	4.429,02
		D	3.753,08	3.940,73	4.137,79	4.344,66	4.561,90
		E	3.865,69	4.058,96	4.261,90	4.475,01	4.698,77
		F	3.981,65	4.180,74	4.389,77	4.609,25	4.839,71
		G	4.101,10	4.306,15	4.521,46	4.747,53	4.984,90
		H	4.224,13	4.435,36	4.657,10	4.889,98	5.134,45
		I	4.350,87	4.568,39	4.796,83	5.036,66	5.288,49
		J	4.481,37	4.705,44	4.940,73	5.187,76	5.447,15

CARGO	REF.	CLASSE	N1	N2	N3	N4	N5
Comunicador Social	06	A	4.568,39	4.796,82	5.036,65	5.288,49	5.552,88
		B	4.705,44	4.940,71	5.187,75	5.447,14	5.719,50
		C	4.846,61	5.088,94	5.343,38	5.610,55	5.891,09
		D	4.992,02	5.241,62	5.503,69	5.778,86	6.067,82
		E	5.141,75	5.398,85	5.668,78	5.952,23	6.249,84
		F	5.296,00	5.560,82	5.838,85	6.130,78	6.437,35
		G	5.454,91	5.727,63	6.014,03	6.314,73	6.630,47
		H	5.618,55	5.899,47	6.194,44	6.504,16	6.829,35
		I	5.787,10	6.076,45	6.380,28	6.699,28	7.034,26
		J	5.960,70	6.258,75	6.571,68	6.900,26	7.245,27

CARGO	REF.	CLASSE	N1	N2	N3	N4	N5
Advogado	07	A	6.360,00	6.678,00	7.011,90	7.362,50	7.730,58
		B	6.550,79	6.878,34	7.222,25	7.583,37	7.962,54
		C	6.747,32	7.084,70	7.438,91	7.810,85	8.201,41
		D	6.949,75	7.297,24	7.662,09	8.045,17	8.447,46
		E	7.158,21	7.516,12	7.891,94	8.286,54	8.700,88
		F	7.372,96	7.741,64	8.128,69	8.535,11	8.961,90
		G	7.594,17	7.973,86	8.372,57	8.791,19	9.230,77
		H	7.822,01	8.213,09	8.623,73	9.054,92	9.507,64
		I	8.056,66	8.459,47	8.882,46	9.326,57	9.792,91
		J	8.298,34	8.713,26	9.148,92	9.606,36	10.086,68

CARGO	REF.	CLASSE	N1	N2	N3	N4	N5
Contador	08	A	6.889,60	7.234,07	7.595,77	7.975,58	8.374,35
		B	7.096,28	7.451,10	7.823,67	8.214,83	8.625,58
		C	7.309,16	7.674,64	8.058,35	8.461,29	8.884,34
		D	7.528,46	7.904,87	8.300,11	8.715,13	9.150,87
		E	7.754,30	8.142,02	8.549,11	8.976,57	9.425,41
		F	7.986,92	8.386,29	8.805,58	9.245,88	9.708,15
		G	8.226,54	8.637,84	9.069,76	9.523,23	9.999,39
		H	8.473,33	8.896,99	9.341,84	9.808,93	10.299,41
		I	8.727,55	9.163,90	9.622,12	10.103,21	10.608,36
		J	8.989,38	9.438,81	9.910,78	10.406,33	10.926,63

CARGO	REF.	CLASSE	N1	N2	N3	N4	N5
Controlador Interno	09	A	6.889,60	7.234,07	7.595,77	7.975,58	8.374,35
		B	7.096,28	7.451,10	7.823,67	8.214,83	8.625,58
		C	7.309,16	7.674,64	8.058,35	8.461,29	8.884,34
		D	7.528,46	7.904,87	8.300,11	8.715,13	9.150,87
		E	7.754,30	8.142,02	8.549,11	8.976,57	9.425,41
		F	7.986,92	8.386,29	8.805,58	9.245,88	9.708,15
		G	8.226,54	8.637,84	9.069,76	9.523,23	9.999,39
		H	8.473,33	8.896,99	9.341,84	9.808,93	10.299,41
		I	8.727,55	9.163,90	9.622,12	10.103,21	10.608,36
		J	8.989,38	9.438,81	9.910,78	10.406,33	10.926,63

TABELA II
CARGOS COMISSIONADOS

CARGO	REF.	CLASSE	VALOR
Assessoria de Gabinete	01	AG	3.423,80
Agente Administrativo	01	AD	4.134,00

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

CÂMARA MUNICIPAL DE VERA

DESCRIÇÃO DO EVENTO: Reajuste anual dos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo de Vera
(Projeto de Lei Legislativo nº 004/2023 de 17/03/2023)

DATA PREVISTA PARA INÍCIO DAS ALTERAÇÕES: a partir do mês de março de 2023 em diante.

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE (VALOR APROVADO NO ORÇAMENTO PARA 2023)

Descrição por elemento de despesa	Valor orçado
3190.11 Pessoal Civil	R\$ 1.330.000,00
3190.13 Obrigações Patronais (RGPS)	R\$140.000,00
3191.13 Obrigações Patronais (RPPS)	R\$100.000,00
Outros ...	
TOTAL ORÇADO:	R\$ 1.570.000,00

DESPESA TOTAL COM PESSOAL ATUALIZADA (FOLHA DE JANEIRO/FEVEREIRO DE 2023).

	Valor total da despesa atualizado	
	R\$	Valor
3190.11 Pessoal Civil	R\$	165.750,64
3190.13 Obrigações Patronais (RGPS)	R\$	15.551,44
3191.13 Obrigações Patronais (RPPS)	R\$	13.965,48
Outros ...		
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	R\$	195.267,56

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL ATÉ 31.12.2023
COM A ALTERAÇÃO EFETUADA EM MARÇO DE 2023.

Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa	2023	2024	2025	Total da despesa no período.
3190.11	1.202.843,25	1.275.013,84	1.351.514,76	3.829.371,85
3190.13	113.783,13	120.610,11	127.846,72	362.239,96
3191.13	90.775,62	96.222,15	101.995,47	288.993,24
Total das despesas	1.407.402,00	1.491.846,10	1.581.356,95	4.480.605,05

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

Descrição do evento	2021	2022	2023	Total
	Realizado	Realizado	Previsto	
Previsão de Aumento da arrecadação Municipal (Receita Corrente Líquida)	54.004.646,64	70.517.139,35	74.748.167,71	199.269.953,70
Percentual de aumento da arrecadação em relação ao Ano Anterior:	16,22%	30,57%	6,00%**	
Previsão do Aumento do valor do duodécimo (EC58 de 23 de setembro de 2009)	1.850.000,00	2.200.000,00	2.640.000,00	6.690.000,00
Percentual da fixação do duodécimo em relação à RCL:	3,43%	3,12%	3,53%	

Obs. – **A receita foi projetada sem superestimação, com aumento de 6% que era a média inflacionária apresentada antes do período de crise financeira que assolou o País. Entretanto com a retomada do crescimento verificado desde o início do ano, acreditamos que a receita do município volte a apresentar um aumento constante. A despesa com pessoal, embora aumentada em 8,74%, atenderá os limites legais impostos pela CF/88 e da Lei 101/2000. O saldo orçamentário inicial previsto para atender despesas dessa natureza, deverá ser suplementado através da autorização contida na Lei 1428/2022, ou através de autorização específica.

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA POR PERÍODO				DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA DESPESA (PESSOAL) POR PERÍODO EM RELAÇÃO AO DUODÉCIMO (Artigo 29^a § 1ºCF).			
2020	2021	2022	2023	2020	2021	2022	2023
1.850.000,00 (Realizada)	1.850.000,00 (Realizada)	2.200.000,00 (Realizada)	2.640.000,00 (Prevista)	1.001.440,67 (Realizada) 54,83%	1.019.538,83 (Realizada) 55,11%	1.216.874,90 (Realizada) 55,31%	1.407.402,00 (Prevista) 53,31%
DATA: 17.03.2023	Eleandro Moreira Presidente				Nilson Odilio Tolfo Contador		

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro para fins de adequação ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, que tenho ciência do impacto orçamentário e financeiro, ocasionado pela alteração no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores da Câmara Municipal, conforme disposto no Projeto de Lei Legislativo nº 004/2023 no âmbito do Poder Legislativo de Vera. Declaro ainda que, os gastos têm compatibilidade com a Lei Orçamentária anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual de Governo. Acrescento que as dotações orçamentárias relativas ao custeio de pessoal são de previsão obrigatória no orçamento do Poder Legislativo, suportando a despesa integralmente.

Vera, 17 de março de 2023.

ELEANDRO MOREIRA

Presidente

Ordenador da Despesa

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI 004/2023

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

No uso das atribuições que nos confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa, estamos submetendo à apreciação do Plenário o Projeto de Lei que visa à alteração do disposto nas tabelas I e II do Anexo Único da Lei Municipal nº **1.406/2022**, no qual se encontra disposta a escala de vencimentos de Vereadores e dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Vera/MT.

O índice utilizado para a correção é o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor), acumulado nos últimos 12 (doze) meses, registrado pelo IBGE, no percentual de 5,6% (cinco, vírgula seis por cento), somado com 0,4% concedido pelo Poder Legislativo para completar 6% de aumento salarial.

O presente projeto obedece aos ditames do artigo 37, X da Constituição Federal, segundo o qual a remuneração dos servidores públicos somente poderá ser fixada ou alterada por lei específica.

No mesmo sentido, preleciona o artigo 47 da Lei Complementar nº 023/2014 deste município. Ademais, tal dispositivo teve seu Parágrafo Único alterado pela Lei Complementar nº 030/2016, passando a dispor que “*a revisão geral dos vencimentos terá como data base o mês de março de cada ano*”. Por esta razão, o reajuste aqui discutido deverá vigorar a partir da folha de pagamento do presente mês.

Diante do exposto, contamos com o honroso apoio dos nobres pares na certeza aprovação do presente Projeto de Lei na íntegra e por unanimidade, solicitando ainda que, a apreciação do mesmo seja em ***regime de urgência***, à fim de que o reajuste seja implementado na folha de pagamento no mês de março/2023.

ELEANDRO MOREIRA
Presidente

VITOR JOSÉ FRIEDRICH
Vice-Presidente

MARCELO RODRIGUES PERIOTO
1º Secretário

EDUARDO A. DA C. V. ROCHA
2º Secretário